



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2013**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul - Pr.**

## 01 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de PREGÃO, na formal presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento de segurança 24 hs, através de sistema de alarme com 101 (cento e um) pontos de sensores, com plantão local e conforme especificações descritas no item 2.1.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Cândido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia 18/04/2013, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## 02 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico à distância, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão local, através de sistema informatizado de alarme, nos imóveis do Município**, conforme especificações integrantes este Edital.

Nº de pontos de sensores de alarme	Local
20	Paço Municipal – Rua Cândido Merlo, 290.
08	Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal - situado no Parque da Cidade.
34	Escolas Profissionalizantes – situado no Parque da Cidade.
04	Torre de sinal de televisão e internet – situado 500m da cidade, na estrada para a comunidade de Trinta Voltas.
06	Cascalheira Municipal – situado na comunidade de Santo Expedito.
21	Creche Municipal – situado na Rua Presídio Borba, Lago Municipal.
08	Brinquedoteca Municipal - situado na Rua Presídio Borba, Lago Municipal.

- 2.2 - O valor máximo da licitação é de R\$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos) mensais, por ponto de sensores monitorado, totalizando o valor máximo de R\$ 2.338,15 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos) mensais.
- 2.3 - Deverão estar inclusos nos serviços prestados:
  - a) Promoção de monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, por meio de sua central de controle e monitoração via rádio e linha telefônica já instalada e em funcionamento;
  - b) No mínimo duas visitas noturnas por dia em cada local e presença de monitor sempre que solicitado.
  - c) Deslocamento de atendentes dos sistemas de alarme estabelecida no município de Bom Sucesso do Sul, até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências cabíveis;
  - d) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
  - e) Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;

1



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- f) Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- g) Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme periodicamente ou, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante;
- h) Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

## 03 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 023/2013**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 023/2013**

- 5.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## 06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, do lote cotado, em conformidade com as especificações deste Edital, se houver;
  - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Certidão negativa do INSS;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - Declaração de no mínimo 3 (três) atestado de capacidade técnica da empresa que executará os serviços, expedido por órgão público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
  - Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II;
  - Declaração de inexistência de menores, conforme modelo constante no anexo V;
- 7.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.3 supra.

## 08 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no item 2 deste Edital.
- 8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.  
A proposta escrita deverá conter:
  - a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto.

## 09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 - A adjudicação será feita por lote.

## 10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 - O prazo da contratação é 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos e limites previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.
- 10.4 - Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias durante o período de vigência contratual, em todos os pontos descritos no Item 2 deste Edital, com plantão local com no mínimo duas visitas noturnas em cada local de monitoramento e presença de monitor sempre que solicitado.

## 11 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 11.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**
- 11.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 11.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 11.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 12 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido pelo subitem 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6 - **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

## 13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido com a apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 13.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 13.4 – As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:
  - a) 03.00 – Dep. de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços
  - b) 05.00 – Dep. de Obras e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
  - c) 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental -5% Educação e 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 14.3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

## 15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 15.3 – Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, observando-se que o atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos.
- 15.4 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos bens, previsto no item 10 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 – O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 16.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.11 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.12 - Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 16.13 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.15 - Integram o presente Edital:  
Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.  
Anexo III - Minuta do contrato.  
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.  
Anexo V - Declaração de inexistência de menores.  
Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 17.16 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Candido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3234-1135.
- 17.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 04 de abril de 2013.

  
Luis Carlos Padilha  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão nº 023/2013.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO**



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 023/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul,                      de                      de 2013

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Munaretto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 473.145.839-00, RG nº 3.051.164-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a) inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm certo e ajustada a prestação de serviços que foram objeto do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013, que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas cláusulas e condições adiante.

#### Cláusula Primeira – Dos Documentos Integrantes Deste Contrato

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 023/2013 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato com todos os seus Anexos.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico à distância, 24 (vinte e quatro) horas diárias, com plantão local para no mínimo duas visitas noturnas em cada local monitorado, através de sistema informatizado de alarme, operando mediante as linhas telefônicas fornecidas pelo Contratante, nos imóveis descritos abaixo:

Nº de pontos de sensores de alarme	Local
20	Paço Municipal – Rua Cândido Merlo, 290.
08	Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal - situado no Parque da Cidade.
34	Escolas Profissionalizantes – situado no Parque da Cidade.
04	Torre de sinal de televisão e internet – situado 500m da cidade, na estrada para a comunidade de Trinta Voltas.
06	Cascalheira Municipal – situado na comunidade de Santo Expedito.
21	Creche Municipal – situado na Rua Presídio Borba, Lago Municipal.
08	Brinquedoteca Municipal - situado na Rua Presídio Borba, Lago Municipal.

#### Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada

Cabe à Contratada:

- I – Promover o monitoramento à distância da segurança dos imóveis descritos na cláusula anterior, através do sistema de alarme eletrônico;
- II – Fornecer um plantão local para no mínimo duas visitas noturnas em cada local monitorado;
- III – Deslocar equipe de atendentes dos sistemas de alarme até os locais onde se encontram instalados os sistemas de alarme sempre que os mesmos forem acionados, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências cabíveis;
- IV – Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- V – Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- VI – Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- VII – Fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do Contratante; e,
- VIII – Fornecer relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, na hipótese de violação das dependências do Contratante, durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado.

#### Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratante

Cabe ao Contratante:

- I – Ligar o sistema de alarme eletrônico, visando seu acionamento, bem como desligá-lo na oportunidade própria;
- II – Zelar pela conservação do sistema de alarme eletrônico instalado;
- III – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- IV – Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento as linhas telefônicas do sistema de alarme;
- V – Arcar com o pagamento das despesas oriundas do conserto do sistema de alarme eletrônico em casos de danos mecânicos ou físicos comprovadamente causados pelos seus servidores ou terceiros que freqüentem o local; e,
- VI – Não permitir que terceiros promovam qualquer conserto ou deslocamento do sistema de alarme, compreendendo os sensores e sua fiação, sem autorização da Contratada.

#### Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

10



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O valor dos serviços descritos na cláusula segunda é fixado em R\$ ..... (.....) mensais, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, desde que apresentada a fatura/nota fiscal referente ao Departamento de Finanças em tempo hábil para tal, ou seja, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do término do mês vencido.

**Parágrafo único.** O pagamento dos serviços objeto da presente licitação somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da empresa.

## Cláusula Sexta – Fiscalização

O Contratante, através da Direção do Departamento de Administração e Planejamento, fiscalizará rotineiramente os serviços contratado, obrigando-se a Contratada a cumprir, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma dos serviços.

## Cláusula Sétima – Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo

## Cláusula Oitava – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito da Administração a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma e hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato.

## Cláusula Nona – Penalidades

Na verificação de inexecução pela Contratada, a Administração Municipal lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa ao mesmo, sendo que no caso de imposição de multa, esta será equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

## Cláusula Décima – Recursos financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 03.00 – Dep. de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços
- b) 05.00 – Dep. de Obras e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 26782000052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
- c) 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental -5% Educação e 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços 25% Educação; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

## Cláusula Décima-Primeira – Das alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Décima-Segunda – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente par dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Município de Bom Sucesso do Sul  
Contratante

Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

- (discriminação detalhada do (s) objeto (s) a ser (em) cotado (s).....).
- Valor da Proposta mensal: R\$..... (.....).
- Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

12



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Local e data.

Empresa

#### Observações:

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador